

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA DETENTORA: A.M. WELLER CONFECÇÕES ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3452/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 118/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob  $n^{\circ}$  13.843.145/0001-04, neste ato, (CNPJ/MF) representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, a empresa A.M. WELLER CONFECÇÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Guarim João Badin, nº 1183, Bairro Jardim Morada do Sol, cep 13348-313, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 04.350.099/0001-02, com Inscrição Estadual registrada sob n° 353.119.636.110, neste ato representado por sua proprietária Sra. Aparecida Matos Weller, brasileira, divorciada, empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 21.021.412-0 SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda п° 069.649.998-33, doravante denominada (CPF/MF) sob DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 3452/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de Rouparia e outros, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.976,80 (quarenta mil, novecentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	60	UN	BOLSA EM LONA, TIPO CARTEIRO, PARA ACONDICIONAR DOCUMENTOS, EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE A ÁGUA, FORRADA, ALÇA TIRACOLO REGULÁVEL EM ALGODÃO E COM 5 CM DE LARGURA, ACESSO LIVRE AO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, SENDO QUE O MESMO É COBERTO COM UMA ABA QUE FAZ O FECHAMENTO DA BOLSA, ABA FECHADA COM BOTÃO MAGNÉTICO, FECHO DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL EM ZÍPER, COMPARTIMENTO PRINCIPAL C OM DUAS DIVISÕES INTERNAS, PORTA CARTÃO + PORTA CANETAS + PORTA OBJETOS (FECHADO POR VELCRO) SOB A ABA DE FECHAMENTO, BOLSO EXTERNO (NA ABA) COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DIMENSÕES APROXIMADAS: ESPESSURA: 12 CM, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 40 CM, CIRCUNFERÊNCIA INFERIOR: 68 CM. BOLSA NA COR: CAQUI.	Marca Própria	R\$ 146,70	R\$ 8.802,00



2	10	UN	COLETE MULTIFUNCIONAL, COR CAQUI. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM TECIDO QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (SIMILAR OU ANÁLOGO AO TECIDO RIPSTOP), RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO. DEVERÁ TER DEZ BOLSOS: UM BOLSO GRANDE NAS COSTAS E NOVE, NA FRENTE (SEIS COM VELCRO E TRÊS COM ZÍPER). DOS BOLSOS FRONTAIS, DOIS DEVERÃO SER TIPO "CANGURU". O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL DEVERÁ SER FEITO POR ZÍPER N° 8, ALÉM DE VELCRO QUE PROMOVA O AJUSTE NA CINTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR CAQUI. DEVERÁ SER FORNECIDO NO TAMANHO P, OU NOMENCLATURA SIMILAR. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DEVOLUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL CORRERÃO AS EXPENSAS DO FORNECEDOR	Marca Própria	R\$ 296,10	R\$ 2.961,00
3	20	UN	COLETE MULTIFUNCIONAL, COR CAQUI. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM TECIDO QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (SIMILAR OU ANÁLOGO AO TECIDO RIPSTOP), RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO. DEVERÁ TER DEZ BOLSOS: UM BOLSO GRANDE NAS COSTAS E NOVE, NA FRENTE (SEIS COM VELCRO E TRÊS COM ZÍPER). DOS BOLSOS FRONTAIS, DOIS DEVERÃO SER TIPO "CANGURU". O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL DEVERÁ SER FEITO POR ZÍPER N° 8, ALÉM DE VELCRO QUE PROMOVA O AJUSTE NA CINTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR CAQUI. DEVERÁ SER FORNECIDO NO TAMANHO M , OU NOMENCLATURA SIMILAR. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO	Marca Própria	R\$ 296,10	R\$ 5.922,00



						I
			RECEBIMENTO DO MATERIAL, SENDO			
			QUE TODOS OS CUSTOS DE			
			DEVOLUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO			
			REFERIDO MATERIAL CORRERÃO AS			
			EXPENSAS DO FORNECEDOR			
			COLETE MULTIFUNCIONAL, COR			
			CAQUI. ESPECIFICAÇÕES:			
			CONFECCIONADO EM TECIDO QUE			
			TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS DE			
			NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA			
			QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE			
			SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO			
			(SIMILAR OU ANÁLOGO AO TECIDO			
			RIPSTOP), RESISTENTE A RASGOS E			
			ABRASÃO. DEVERÁ TER DEZ BOLSOS:			
			UM BOLSO GRANDE NAS COSTAS E			
			NOVE, NA FRENTE (SEIS COM VELCRO			
			E TRÊS COM ZÍPER). DOS BOLSOS			
			FRONTAIS, DOIS DEVERÃO SER TIPO			
			"CANGURU". O FECHAMENTO DA			
4	30	UN	ABERTURA FRONTAL DEVERÁ SER	Marca	R\$ 296,10	R\$ 8.883,00
4	30	UN		Própria	K\$ 290,10	R\$ 0.003,00
			FEITO POR ZÍPER Nº 8, ALÉM DE			
			VELCRO QUE PROMOVA O AJUSTE NA			
			CINTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO NA			
			COR CAQUI. DEVERÁ SER FORNECIDO			
			NO TAMANHO G , OU NOMENCLATURA			
			SIMILAR. O TAMANHO SERÁ			
			INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO.			
			GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA)			
			DIAS CONTRA DEFEITOS DE			
			FABRICAÇÃO, A CONTAR DO			
			RECEBIMENTO DO MATERIAL, SENDO			
			QUE TODOS OS CUSTOS DE			
			DEVOLUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO			
			REFERIDO MATERIAL CORRERÃO AS			
			EXPENSAS DO FORNECEDOR			
			COLETE MULTIFUNCIONAL, COR			
			CAQUI. ESPECIFICAÇÕES:			
			CONFECCIONADO EM TECIDO QUE			
			TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO FIOS DE			
			NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA			
			QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE			
			SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO			
			(SIMILAR OU ANÁLOGO AO TECIDO			
			RIPSTOP), RESISTENTE A RASGOS E			
_			ABRASÃO. DEVERÁ TER DEZ BOLSOS:	Marca		
5	20	UN	UM BOLSO GRANDE NAS COSTAS E	Própria	R\$ 296,10	R\$ 5.922,00
			NOVE, NA FRENTE (SEIS COM VELCRO	-1		
			E TRÊS COM ZÍPER). DOS BOLSOS			
			FRONTAIS, DOIS DEVERÃO SER TIPO			
			"CANGURU". O FECHAMENTO DA			
			ABERTURA FRONTAL DEVERÁ SER			
			FEITO POR ZÍPER N° 8, ALÉM DE			
			VELCRO QUE PROMOVA O AJUSTE NA			
			CINTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO NA			
			COR CAQUI. DEVERÁ SER FORNECIDO			
1	1	1	NO TAMANHO GG, OU NOMENCLATURA			



			SIMILAR. O TAMANHO SERÁ			
			INFORMADO NO ENVIO DO EMPENHO.			
			GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA)			
			DIAS CONTRA DEFEITOS DE			
			FABRICAÇÃO, A CONTAR DO			
			RECEBIMENTO DO MATERIAL, SENDO			
			QUE TODOS OS CUSTOS DE			
			DEVOLUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO			
			REFERIDO MATERIAL CORRERÃO AS			
			EXPENSAS DO FORNECEDOR .			
			JALECO EM TECIDO BRIM, CINZA OU			
			AZUL, MANGA CURTA, COM 03			
11	20	UN	BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E	Marca	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
1 ++	2.0	OIN	02 INFERIORES , APROXIMADAMENTE	Própria	10,00	1,170,00
			100CM DE COMPRIMENTO.			
			TAMANHO M			
			JALECO EM TECIDO BRIM, CINZA OU			
			AZUL, MANGA CURTA, COM 03			
			BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E	Marca		
12	20	UN	02 INFERIORES , APROXIMADAMENTE		R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
			,	Própria		
			100CM DE COMPRIMENTOS.			
			TAMANHO G			
			JALECO EM TECIDO BRIM, CINZA OU			
			AZUL, MANGA CURTA, COM 03			
13	20	UN	BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E	Marca	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
13	20	UN	02 INFERIORES , APROXIMADAMENTE	Própria	K\$ 34,99	R\$ 1.099,00
			100CM DE COMPRIMENTO.	_		
			TAMANHO GG			
			JALECO EM TECIDO BRIM, CINZA OU			
			AZUL, MANGA CURTA, COM 03			
			BOLSOS FRONTAIS, UM SUPERIOR E	Marca		
14	10	UN	02 INFERIORES , APROXIAMDAMENTE	Própria	R\$ 53,90	R\$ 539,00
			100CM DE COMPRIMENTO.	riopila		
			TAMANHO EGG			
			TAMANHO EGG			
			JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO,			
			LONGO , MANGA LONGA, QUANTIDADE			
			BOTÕES 4 UN, QUANTIDADE BOLSOS	Marca		
15	4	UN	3 UN, COR BRANCA COM GOLA.	Própria	R\$ 59,90	R\$ 239,60
			,	riopila		
			COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM			
			EMENDAS OU FALHAS, TAMANHOS P			
			~			
			JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO,			
			LONGO , MANGA LONGA, QUANTIDADE			
1 (	1.0	TINT	BOTÕES 4 UN, QUANTIDADE BOLSOS	Marca	D¢ E0 00	D¢ 710 00
16	12	UN	3 UN, COR BRANCA COM GOLA.	Própria	R\$ 59,90	R\$ 718,80
			COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM	_		
			EMENDAS OU FALHAS, TAMANHOS M			
			.,			
			TALEGO MAREDIA: 1000 31005			
			JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO,			
			LONGO , MANGA LONGA, QUANTIDADE	Marca		
17	14	UN	BOTÕES 4 UN, QUANTIDADE BOLSOS	Própria	R\$ 75,40	R\$ 1.055,60
			3 UN, COR BRANCA COM GOLA.			
			COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM			
			EMENDAS OU FALHAS, TAMANHOS G			



18	8	UN	JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO, LONGO, MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, QUANTIDADE BOLSOS 3 UN, COR BRANCA COM GOLA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDAS OU FALHAS, TAMANHOS GG	Marca Própria	R\$ 59,00	R\$ 472,00
19	4	UN	JALECO MANGA CURTA PROFISSIONAL, MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES, COM 3 BOLSOS, SENDO: 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E 2 NA ALTURA DOS QUADRISICÍRCULO: COR: BRANCA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDA OU FALHA DE PONTO. OS PESPONTOS DEVEM ESTAR CORRETAMENTE ALINHADOS TAMANHO P	Marca Própria	R\$ 53,90	R\$ 215,60
20	12	UN	JALECO MANGA CURTA PROFISSIONAL,  MATERIAL: BRIM LEVE 100%  ALGODÃO, MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES,  COM 3 BOLSOS, SENDO: 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E 2 NA ALTURA  DOS QUADRISI-CÍRCULO: COR:  BRANCA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDA OU FALHA DE PONTO. OS PESPONTOS DEVEM ESTAR CORRETAMENTE ALINHADOS TAMANHO M	Marca Própria	R\$ 53,50	R\$ 642,00
21	14	UN	JALECO MANGA CURTA PROFISSIONAL, MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES, COM 3 BOLSOS, SENDO: 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E 2 NA ALTURA DOS QUADRISI-CÍRCULO: COR: BRANCA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDA OU FALHA DE PONTO. OS PESPONTOS DEVEM ESTAR CORRETAMENTE ALINHADOS TAMANHO G	Marca Própria	R\$ 53,90	R\$ 754,60
22	8	UN	JALECO MANGA CURTA PROFISSIONAL,  MATERIAL: BRIM LEVE 100%  ALGODÃO, MANGAS CURTAS, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM BOTÕES,  COM 3 BOLSOS, SENDO: 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E 2 NA ALTURA  DOS QUADRISI-CÍRCULO: COR:  BRANCA. COSTURAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EMENDA OU FALHA DE PONTO. OS PESPONTOS DEVEM ESTAR  CORRETAMENTE ALINHADOS TAMANHO  GG	Marca Própria	R\$ 56,50	R\$ 452,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e



indiretos pertinentes ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

FICHA 536 - FONTE DO RECURSO 1 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000 - SAÚDE GERAL; FICHA 557 - FONTE DO RECURSO 5 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.0003 - FNS/BLVGS;

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.
- **5.3.** A entrega será realizada em até 10 dias corridos, após o envio da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- **6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s)



profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04.**
- **6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N$$
 $\times VP$ 

- **EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.
- I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a
  fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições



estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no o **MUNICÍPIO** poderá solicitar Edital, a mais fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições Edital e o preço registrado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1.** A(s) detentora(s) deverá(ão):
- **8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, n°. 200, Jardim São Bento, Hortolândia SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos:
- **8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- **8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (cinco) dias úteis;
- **8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- **8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- **8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



- **8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;
- **8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- **8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

# CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:
- **9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.
- **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo Anexo I.
- 10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.



11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômicofinanceira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n° 8.666 de 21/06/93.
- 12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 12.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte inadimplente, por cento) calculado sobre а parte respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo gravidade do а fato, promover inquérito administrativo, а fim de apurar as respectivas se responsabilidades. Caso а DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 29 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretário Municipal de Saúde Dênis André José Crupe

> A.M. WELLER CONFECÇÕES ME Aparecida Matos Weller DETENTORA



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: A.M. WELLER CONFECÇÕES ME

OBJETO: Aquisição de Rouparia e outros, nos termos das especificações contidas

no ANEXO I - Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 29 de setembro de 2021.

# **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito CPF: 985.560.888-72



# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	Dênis André José Crupe
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Aparecida Matos Weller
Cargo: Proprietária
CPF: 069.649.998-33
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura:
1 1551Hatul a.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.